



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

LOCAL:	http://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO:	Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Informática , a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais.
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal Administração e Finanças
CONCORRÊNCIA:	Licitação composta por itens destinados a disputa exclusiva entre microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e itens destinados a ampla concorrência de acordo com o artigo 48, inciso i da lei complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2023**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, devidamente designados pela Portaria nº 375/2023, publicada em 12/09/2023. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Municipal nº 028 de 10 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12H:00M DO DIA <u>02/10/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	14H:00M DO DIA <u>13/10/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:30M DO DIA <u>18/10/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA <u>18/10/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.saofrancisco.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.2. Nesta licitação a maioria dos itens serão destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO quanto aos itens: **011, 022, 024, 028, 030, 058 e 063**, o qual será destinado para a disputa ampla concorrência uma vez que o valor médio de referência total do referido item é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3. Para os itens acima citados, destinados à ampla concorrência, haverá a subdivisão dos mesmos sendo o primeiro destinado à ampla concorrência e o subsequente destinado à cota exclusiva máxima de 25% para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais ou Equiparadas. (Conforme Tabela de Itens do Termo de Referência – Anexo I);

1.4. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, e Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
- 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. **Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada.**

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

g) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os licitantes que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, por escrito conforme modelo constante no **ANEXO III**.

h) Certidão Simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial com a finalidade de se comprovar a condição de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mencionada no item “**h**”, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

c)-Declaração expressa de que não incorre nas condições impeditivas previstas o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente vinculado(a) à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), sob pena de responsabilização.

***Os respectivos documentos que são emitidos apenas com assinatura original e necessitam de serem autenticados, bem como aqueles que estiverem no formato de cópias simples, deverão ser apresentados com certificação ou autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação, objetivando a verificação eficaz de sua autenticidade.**

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de:

16.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

16.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

16.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG;

17.2 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços;

17.3 - O total das adesões não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador;

17.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município;

17.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Francisco/MG.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

19.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

19.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conformidade ao artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.7. ANEXO VII –; Modelo de Declaração de Habilitação

19.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.1.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 25 de Setembro de 2023.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023.

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo discriminadas:

SEQ	COTA ME	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN
1	ME	Adaptador Wireless Wi-Fi Dual Band - Action A1200 – USB 3.0. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Solução fácil e prática para conectar notebook e desktops à rede Wifi - Mais velocidade e estabilidade - Tecnologia Wi-Fi 5 (dual band AC 1200) - Muito mais velocidade para compartilhar, baixar, assistir e jogar online - Dual Band 2.4 e 5 GHz, menos interferências e melhor distribuição de dados - USB 3.0 para melhor performance - Instalação super fácil - 5 anos de garantia com um dos melhores suportes técnicos do Brasil ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Composição Metal, plástico e componentes eletrônicos - Conexão USB 3.0 - Registro ANATEL Hardware - Chipset Realtek RTL8812AU - 2 antenas internas 1 dBi em 2,4 GHz / 2 dBi em 5 GHz ou superior - Temperatura de Operação 0°C a 40°C Parâmetros Wireless - Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Frequência de Operação 2,4 GHz 5 GHz - Largura de Banda 2,4 GHz 20, 40 MHz / 5 GHz 20, 40, 80 MHz - Taxa de Transmissão 2,4 GHz até 300 Mbps / 5 GHz até 867 Mbps - Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz 20 dBm (100 mW) / 5 GHz 15 dBm (30 mW) Velocidade nominal quando conectado à rede Wi-Fi de um roteador compatível com essa velocidade. Canais de Operação - 2,4 GHz 1 a 13 - 5 GHz 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157 161	232	UNIDAD
2	ME	Alicate Blindado Cat6 Crimpar. Conector Rj45 Cabo Rede COM CATRACA Descrição INFORMAÇÕES DO PRODUTO Alicate para uso na confecção de cabamentos no padrão CAT ou CAT6 O único que também crimpa os conectores CAT6 modulares da AMP, além dos conectores CAT6 e CAT5 comuns A crimpagem frontal faz com que os contatos do conector sejam pressionados ao mesmo tempo e com a mesma intensidade Isto evita falhas na crimpagem, resultando em um conector perfeito e de capacidade de condução impecável Compatível com AMP, FURUKAWA, ETC INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Suporta AMP RJ 45 Categoria 6 Metálico - Conector modular RJ-45 (8X8) Cat 5e, Cat6, RJ11, RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6) 8P8C / RJ-	13	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		45, 8P8C / CAT6 AMP, RJ-12, 6P4 / RJ-11, 4PCA& 4P2C - Tamanho do produto 22cmx8cmx2cm - Catraca que auxilia na crimpagem - Material cabo emborrachado e estrutura em aço carbono - Modelo HT-2810R CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 Alicates Blindado CAT6 Crimpar RJ45 c/ Catraca		
3	ME	Bateria Lithium 3V CR2032 - Cartela 5 Unid - 2032 CR2032 - MODELO BOTÃO. • Voltagem 3V • Lithium • Amperagem 210mAh	135	UNIDAD
4	ME	Cabo De Rede Cat6 caixa 305 com metros. Descrição Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação Não agressivo Aplicações 1 Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C2 e ISO/IEC11801 2 O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3 Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo a ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015000 e AF-PHY-0018000, 155/51/25 Mbps b TP-PMD , ANSI X3T95, 100 Mbps c GIGABIT ETHERNET, IEEE 8023z, 1000 Mbps d 100BASE-TX, IEEE 8023u, 100 Mbps e 100BASE-T4, IEEE 8023u ,100 Mbps f 100vg-AnyLAN, IEEE80212, 100 Mbps g 10BASE-T , IEEE8023, 10 Mbps h TOKEN RING, IEEE8025 , 4/16 Mbps i 3X-AS400, IBM, 10 Mbps Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332 Certificações Anatel 01145-04-00256 Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 10mm Resistência de Isolamento 10000 MOkm Quantidade de Pares 4 pares, 24/23 AWG Par Blindagem Não Blindado (U/UTP) Capa Constituído por PVC retardante a chama Diâmetro Nominal 60mm Características Físicas Classe de Flamabilidade NBR 14705 CM Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25 Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables ç Category D NBR 14705 CMX Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2 Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable Temperatura de Instalação 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento -20 °C a 80 °C Temperatura de Operação -20°C a 60°C Características Elétricas Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 O/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% O Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68%	2	UNIDAD
5	ME	Cabo Rede Utp Rj45 4 Pares Cat5e Cx 305m 100% Cobre. Descrição U/UTP, Cabo de par trançado para transmissão de dados Copperlan Categoria 5e, CAPA CMX. Dados construtivos Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24 AWG.	34	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Isolamento Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,90 mm. Par Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para minimizar o efeito do destrançamento. Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo. Cobertura Composto termoplástico PVC livre de metais pesados, retardante a chama, classe de flamabilidade CMX, diâmetro nominal 4,80 +/- 0,20 mm. Cor Azul (uso interno) Características Elétricas Taxa de Transmissão Até 100 MHz. Resistência Elétrica Máxima CC do Condutor 20°C 93,8 Ohms/km. Resistência de Isolamento 10000 M ohms .km. Capacitância Mútua @ 1KHz 56 pF/m. Impedância Característica 100+- 15% Ohms. Velocidade de propagação Nominal 68%. APLICAÇÃO Instalações para redes locais tipo ATM 155 GIGA BITE ETHERNET 100 BASE TX 100BASET4 TOKEN RING. NORMAS APLICÁVEIS ANSI/TIA 568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703. CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).		
6	ME	CABO USB CONEXÃO IMPRESSORA 2.0.	68	UNIDAD
7	ME	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. Este adaptador Ac/Dc de alta potencia é desenhado para alimentar notebooks populares que requerem entrada Dc de 12V a 24v com potência de até 120W - Este adaptador possui proteção contra curto circuito e sobrecarga - Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência - Voltagem de saída ajustável - Alta eficiência e baixo consumo de energia - Power Led para monitorar a alimentação - Simplesmente altere a chave seletora de tensão para utilizar em dispositivos diferentes - Encaixa na maioria dos notebooks e computadores laptop Características - Voltagem de entrada Bivolt - Frequência 50/60hz - Corrente de entrada 13A Máximo - Voltagem de saída 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24v - Corrente de saída 4A Maximo - Proteção de sobrecarga Sim - Proteção de curto-circuito Sim - Compatível com a maioria dos notebooks do mercado Itens inclusos - 1 Fonte Universal 120w - 1 Cabo de Força Ac - 1 Kit com 9 plugs	37	UNIDAD
8	ME	CD VIRGEM 700MB, COM 100 UNIDADES.	10	CX
9	ME	Conector Macho Cat5e Rj45. Informação adicional - Tipo RJ45 (8P8C) - Conector Termoplástico, UL94V-2 - Condutor Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento 500M Ohms - Embalagem com 100 Peças	117	UNIDAD
10	ME	CONNECTOR RJ 45 C/ 1000 UND.	7	UNIDAD
11	CP	cpu, GABINETE ATX PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W. PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 AMD	33	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		RYZEN equivalente ou processador superior, PLACA MÃE, MEMÓRIA 4GB DDR4, SSD 240GB, ENTRADA HDMI, USB 20, USB 30, VGA, LAN 10/100/1000 RJ-45 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, GRAVADOR DE DVD PRETO (DVD/CD),		
12	CR	cpu, GABINETE ATX PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W. PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 AMD RYZEN equivalente ou processador superior, PLACA MÃE, MEMÓRIA 4GB DDR4, SSD 240GB, ENTRADA HDMI, USB 20, USB 30, VGA, LAN 10/100/1000 RJ-45 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, GRAVADOR DE DVD PRETO (DVD/CD),	22	UNIDAD
13	ME	Disco Sólido Interno (SSD) 480/512GB Capacidade mínima de 480GB ou superior. Protocolo de Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s (compatível com SATA Rev 2.0 (3Gb/s) Velocidade escrita e Leitura 520Mbs / 550Mbs	64	UNIDAD
14	ME	Disco Sólido Interno (SSD), Capacidade mínima de 240GB. ou superior, Interface SATA III 60Gb/s ou superior, Formato 2,5 polegadas, Desempenho Gravação Sequencial 500 MB/s ou superior Leitura Sequencial 540 MB/s ou superior	81	UNIDAD
15	ME	DVD VIRGEM 4.7GB, COM 50 UNIDADES.	5	CX
16	ME	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000 VA. 04 TOMADAS COM ENTRADA E SAIDA DE 110 VOLTS, COM 04 TOMADAS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MICROPROCESSADO, DE 1000 VA, COM 3 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA 115V, TENSAO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 5,21A, VARIAÇÃO DE TENSAO DE ENTRADA 95 A 113V, REGULAÇÃO DE SAIDA+/-5%, TEMPO DE RESPOSTA 16MS (1 CICLO), RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >98%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, COM DISTORÇÃO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE NORMAL/SUBTENSAO/SOBRETENSAO, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, PORTA FUSIVEL EXTERNO, COM 4 SAIDAS, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS, GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM SELO INMETRO, NBR14373	286	UNIDAD
17	ME	Fonte 500W REAL 80 Plus. Especificações - Potência nominal 500 W - Compatível com ATX12V Ver23 - Voltagem 115 ~ 230 (12V) - Comprimento de até 550 milímetros - Fácil acesso a todos os componentes - Proteção OVP / UVP / OPP / SCP / SIP - Cooler 12cm Energia - AC Input 115 ~ 230Vac / 75 ~ 35A / 63 ~ 47Hz - DC Output +33V / +5V / +12V / -12V / +5Vsb - Max Current 20A / 20A / 37A / 04A / 25A - Potência Combinada	50	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40




		130W / 444W / 48W / 125W Conectores - 7 conectores SATA - 6 + 2PIN PCIe - Conectores 20 + 4P e CPU 4 + 4P		
18	ME	FORTE ATX 20+4 PINOS 450 WATS. FORTE ATX 20+4 PINOS 450 WATS Especificações - Potência 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) - Tensão Entrada 115V/230V - Ventiladores 1 Cooler 8cm embutido Pinos - 1x 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 4x Alimentação Periféricos - 1x Alimentação Driv - 2x Serial ATA - 2x IDE Tensão Saída - Saída +12V 9A - Saída -12V 0,5A - Saída +5V 14A - Saída +3,3V 6A - Saída +5V VSB 1,5A Informações adicionais - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido - Design Honey Comb (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação - Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V)	160	UNIDAD
19	ME	MEMORIA DDR 3 4GB. Tipo240-Pin DDR3 DIMM Modelos aplicáveismemória de desktop Capacidade4 GB VelocidadeDDR3 1600MHz Valor CL11 Timing11-11-11-35 Tensão de funcionamento15 V	41	UNIDAD
20	ME	MEMORIA DDR4 4GB.	47	UNIDAD
21	ME	MEMORIA DDR4 8GB.	52	UNIDAD
22	CP	MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (AMD RYZEN compatível) OU Superior. Processador Marca Intel/AMD - Processador Intel Core i5-10400F - 10ª Geração / AMD Ryzen 5 - Frequência 2.90 GHz à 4.30 GHz Memória - 8GB DDR4 Armazenamento - Tipo SSD 480GB ou superior Placa mãe - Chipset Intel H Series - Conexões USB 6, 4 traseiras e 2 frontais - Conexões de áudio 3, entrada de som, saída de som e conexão para microfone - Conexões de vídeo 2, HDMI e VGA - Conexões de rede 1, LAN gigabit 10/100/1000 RJ45 Gabinete - Tipo Torre - Formato Micro ATX - Conexões 2x USB e 2x Áudio - Fonte Real, certificada e bivolt Acessórios - Mouse Ambidestro, com conexão USB 1000 DPI ou superior - Teclado Conexão USB e padrão português Brasil ABNT2 - Caixa de Som Monitor - Tamanho da tela 22 ou superior - Tipo da tela LED - Formato da tela Widescreen 169 - Nível de brilho 250cd/m2 - Contraste 5000.0001 - Taxa de atualização 75Hz - Resolução Full HD (Full High Definition), 1920x1080 - Conexões de vídeo HDMI e VGA - Menu de configuração Sim - Suporte a VESA Sim, pronto para ser instalado em paredes ou suportes - Ergonomia Ajuste de inclinação - Tela antireflex o Sim WINDOWS 10 PRO LICENCIADO + PACOTE OFFICE LICENCIADO	216	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

23		MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (AMD RYZEN compatível) OU Superior. Processador Marca Intel/AMD - Processador Intel Core i5-10400F - 10º Geração / AMD Ryzen 5 - Frequência 2.90 GHz à 4.30 GHz Memória - 8GB DDR4 Armazenamento - Tipo SSD 480GB ou superior Placa mãe - Chipset Intel H Series - Conexões USB 6, 4 traseiras e 2 frontais - Conexões de áudio 3, entrada de som, saída de som e conexão para microfone - Conexões de vídeo 2, HDMI e VGA - Conexões de rede 1, LAN gigabit 10/100/1000 RJ45 Gabinete - Tipo Torre - Formato Micro ATX - Conexões 2x USB e 2x Áudio - Fonte Real, certificada e bivolt Acessórios - Mouse Ambidestro, com conexão USB 1000 DPI ou superior - Teclado Conexão USB e padrão português Brasil ABNT2 - Caixa de Som Monitor - Tamanho da tela 22 ou superior - Tipo da tela LED - Formato da tela Widescreen 169 - Nível de brilho 250cd/m2 - Contraste 5000.0001 - Taxa de atualização 75Hz - Resolução Full HD (Full High Definition), 1920x1080 - Conexões de vídeo HDMI e VGA - Menu de configuração Sim - Suporte a VESA Sim, pronto para ser instalado em paredes ou suportes - Ergonomia Ajuste de inclinação - Tela antireflexo o Sim WINDOWS 10 PRO LICENCIADO + PACOTE OFFICE LICENCIADO	13	UNIDAD
24		COMPUTADOR COMPLETO INTEL i3 10º GERAÇÃO/AMD RYZEN OU SUPERIOR. Processador Marca Intel/AMD - Processador Intel Core i3-10100F - 10º Geração / AMD Ryzen 3 - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz Memória - 8GB DDR4 Armazenamento - Tipo SSD 240GB ou superior Placa mãe - Chipset Intel H Series - Conexões USB 6, 4 traseiras e 2 frontais - Conexões de áudio 3, entrada de som, saída de som e conexão para microfone - Conexões de vídeo 2, HDMI e VGA - Conexões de rede 1, LAN gigabit 10/100/1000 RJ45 Gabinete - Tipo Torre - Formato Micro ATX - Conexões 2x USB e 2x Áudio - Fonte Real, certificada e bivolt Acessórios - Mouse Ambidestro, com conexão USB 1000 DPI ou superior - Teclado Conexão USB e padrão português Brasil ABNT2 - Caixa de Som Monitor - Tamanho da tela 22 ou superior - Tipo da tela LED - Formato da tela Widescreen 169 - Nível de brilho 250cd/m2 - Contraste 5000.0001 - Taxa de atualização 75Hz - Resolução Full HD (Full High Definition), 1920x1080 - Conexões de vídeo HDMI e VGA - Menu de configuração Sim - Suporte a VESA Sim, pronto para ser instalado em paredes ou suportes - Ergonomia Ajuste de inclinação - Tela antireflexo Sim WINDOWS 10 PRO LICENCIADO + PACOTE OFFICE LICENCIADO	102	UNIDAD
25		COMPUTADOR COMPLETO INTEL i3 10º GERAÇÃO/AMD RYZEN OU SUPERIOR. Processador Marca Intel/AMD - Processador Intel Core i3-10100F - 10º Geração / AMD Ryzen 3	34	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		- Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz Memória - 8GB DDR4 Armazenamento - Tipo SSD 240GB ou superior Placa mãe - Chipset Intel H Series - Conexões USB 6, 4 traseiras e 2 frontais - Conexões de áudio 3, entrada de som, saída de som e conexão para microfone - Conexões de vídeo 2, HDMI e VGA - Conexões de rede 1, LAN gigabit 10/100/1000 RJ45 Gabinete - Tipo Torre - Formato Micro ATX - Conexões 2x USB e 2x Áudio - Fonte Real, certificada e bivolt Acessórios - Mouse Ambidestro, com conexão USB 1000 DPI ou superior - Teclado Conexão USB e padrão português Brasil ABNT2 - Caixa de Som Monitor - Tamanho da tela 22 ou superior - Tipo da tela LED - Formato da tela Widescreen 169 - Nível de brilho 250cd/m2 - Contraste 5000.0001 - Taxa de atualização 75Hz - Resolução Full HD (Full High Definition), 1920x1080 - Conexões de vídeo HDMI e VGA - Menu de configuração Sim - Suporte a VESA Sim, pronto para ser instalado em paredes ou suportes - Ergonomia Ajuste de inclinação - Tela antireflexo Sim WINDOWS 10 PRO LICENCIADO + PACOTE OFFICE LICENCIADO		
26	ME	Mouse Óptico Com Fio 1600Dpi USB 6 Botões. - Mouse emborrachado - Design Anatômico - DPI ajustável400/ 800/ 1200/ 1600 DPI - 6 botões - Botões laterais - Plug&Play	373	UNIDAD
27	ME	NOBREAK POTENCIA 1 KVA TENSÃO. ENTRADA/SAIDA BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL POSSUE 1 BATERIA INTERNA SELADA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	92	UNIDAD
28	CP	NOBREAK SENOIDAL. Tempo de Recarga Bateria Dimensional (AxLxP)mm Peso 115V ou 220V Monofásica 75-140V / 165-280V 50/60Hz >0,99 < 5% Cabo de Alimentação Proteção Eletrônica, Fusível Regenerativo 115V ou 220V < 2ms 60Hz 6 tomadas padrão NBR 14136 12 meses Plug and Play Realiza a partida pelas baterias 8 a 10 horas para 90% 3 x 12V x 9,0Ah 215 x 144x 412 18,5 kg ENTRADA E SAIDA GERAIS Servidores Comércio Redes Eletrônicos Hospitalar TecnologiaSenoidal Capacidade 3000VA/2400W Microprocessador DSP Forma de onda Senoidal Saída 6 tomadas no padrão NBR 14136 Proteção Fusível regenerativo Estabilizador 8 estágios de estabilização Bateria Externa Possibilidade de aumento de autonomia (Opcional) DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Auto-teste Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias Pannel LCD de indicação de status do No-Break Comunicação Local USB Comunicação Remota SNMP (opcional) Garantia de Fabrica 12 meses	47	UNIDAD
29	CR	NOBREAK SENOIDAL. Tempo de Recarga Bateria Dimensional (AxLxP)mm Peso 115V ou 220V Monofásica 75-	15	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		140V / 165-280V 50/60Hz >0,99 < 5% Cabo de Alimentação Proteção Eletrônica, Fusível Regenerativo 115V ou 220V < 2ms 60Hz 6 tomadas padrão NBR 14136 12 meses Plug and Play Realiza a partida pelas baterias 8 a 10 horas para 90% 3 x 12V x 9,0Ah 215 x 144x 412 18,5 kg ENTRADA E SAIDA GERAIS Servidores Comércio Redes Eletrônicos Hospitalar TecnologiaSenoidal Capacidade 3000VA/2400W Microprocessador DSP Forma de onda Senoidal Saída 6 tomadas no padrão NBR 14136 Proteção Fusível regenerativo Estabilizador 8 estágios de estabilização Bateria Externa Possibilidade de aumento de autonomia (Opcional) DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Auto-teste Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias Painel LCD de indicação de status do No-Break Comunicação Local USB Comunicação Remota SNMP (opcional) Garantia de Fabrica 12 meses		
30	CP	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 ou AMD RYZEN equivalente (24GHZ). ou processador superior, MEMÓRIA 8GB DDR4 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL LICENCIADO, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 4600, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65W, INTERFACE DE REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS+WIRELESS 80211 B/G/H+BLUOTOOTH 40, ENTRADAS 1X HDMI, 2X USB20, 2X USB30, 1X VGA, 1X RJ-45, 1X LINE-IN, 1X LINE-OUT, 1X DC-IN (FONTE), BATERIA DE 6 CÉLULAS LI-ION 62WH, WEBCAM 20 MEGAPIXELS HD, MONITOR 15 OU SUPERIOR	45	UNIDAD
31	CR	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 ou AMD RYZEN equivalente (24GHZ). ou processador superior, MEMÓRIA 8GB DDR4 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL LICENCIADO, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 4600, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65W, INTERFACE DE REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS+WIRELESS 80211 B/G/H+BLUOTOOTH 40, ENTRADAS 1X HDMI, 2X USB20, 2X USB30, 1X VGA, 1X RJ-45, 1X LINE-IN, 1X LINE-OUT, 1X DC-IN (FONTE), BATERIA DE 6 CÉLULAS LI-ION 62WH, WEBCAM 20 MEGAPIXELS HD, MONITOR 15 OU SUPERIOR	15	UNIDAD
32	ME	PAD MOUSE. Acabamento deslizável em Tecido emborrachado antiderrapante Dimensões aproximadas do produto (cm) 22cmx18cmx2mm (LxAxE)	595	UNIDAD
33	ME	Pasta Térmica Alto Desempenho Gd900. Especificações: Tipo: Prata Construção: Silicone, Óxido Metálico e Carbono Condutividade Térmica: 4.8W/M-K Temperatura Operacional:	10	PO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		50-240°C Peso: 30g		
34	ME	Pen Drive USB 3.0 32GB Capacidade de armazenamento de 32GB.. Velocidade de leitura Até 100MB/s Conectividade USB 3.2 Gen 1. Tipo de conector USB-A. Material Plástico. Dimensões 21.04mm de largura, 67.3mm de altura e 10.14mm de profundidade. Recomendado para transferências de alta velocidade.	210	UNIDAD
35	ME	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000. - Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe - 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados - Suporte Wake-on-LAN - Auto Negociação e Auto MDI / MDIX - Suporta Controle de Fluxo IEEE 8023x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex - Suporta codificação IEEE 8021p Layer 2 Priority Encoding e de marcação de VLAN IEEE8021q - Suporta power down/ link down para economia de energia - Compatível com Win98SE/Me/2000/XP/Vista/Linux/Novell Netware Padrões e protocolos - IEEE 8023, 8023u, 8023ab, 8023x, 8021q, 8021p CSMA/CD, TCP/IP Interface - 32-bit PCIe - 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Network Media - 10BASE-T UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100& 937 STP (máximo 100m) - 100BASE-TX UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100& 937 STP (máximo 100m) - 1000Base-T UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Taxas de dados - 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex - 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex LED Indicador - 1000Mbps Ligação/Atividade - 100Mbps Ligação/Atividade - 10 Ligação/Atividade - Duplex Controle de Fluxo - Controle de Fluxo IEEE 8023x (Full-Duplex)	26	UNIDAD
36	ME	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EX. compatível com os padrões IEEE 80211g e IEEE 80211b - Velocidade de até 54 Mbps com padrão IEEE 80211g - Alcance de até 100 metros em área fechada e 300 metros ao ar livre com frequência de 24 GHz - Segurança de dados WPA/WPA2, IEEE 8021x, TKIP / AES, com criptografia WEP 64/128/152-bit - 1 antena destacável de 5 dBi com conector Reverse SMA - Possui modos Ad-hoc e Infra-estrutura - Produto certificado pela ANATEL	95	UNIDAD
37	ME	PLACA DE VIDEO Memória de 2GB DDR5. PLACA DE VIDEO Memória de 2GB DDR5 Interface 64-bit 3D API DirectX DirectX 12 OpenGL OpenGL 45 Conectores 01 x HDMI 20b 01 x SL-DVI-D PCI Express PCIE 30 Suporta 02monitores Consumo de Energia Consumo de 30 Watts recomendado fonte de 300 watts Alimentação pelo PCi Express	18	UNIDAD
38	ME	Placa Mãe H410M-HVS, LGA 1200, mATX, DDR4. , HDMI, VGA, USB 32 CPU - Suporta 10ª Geração de processadores Intel Core (Socket 1200) - Design Digi Power - Design Power	35	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>Phase 5 - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost Max 30 Chipset - Intel H410 Memória - Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel - 2 x slots DDR4 DIMM - Suporta DDR4 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 não-ECC, sem-buffer - Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC) - Capacidade máxima de memória do sistema 64GB - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 20 - 15&#956 de Ouro nos Contatos dos Slots DIMM BIOS - BIOS Legal 128Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma - Compatível com eventos de despertar ACPI 60 - Suporta SMBIOS 27 - Cache/Núcleo da CPU, GT, DRAM, PCH +10V, VCCST Multi-ajuste de Voltagem Gráficos - Codecs com Aceleração por Hardware AVC/H264, HEVC/H265 8bit, HEVC/H265 10bit, VP8, VP9 8bit, VP9 10bit, MPEG 2, MJPEG, VC-1 - Gráficos, Mídia & Processamento Microsoft DirectX 12, OpenGL 45, Intel Built In Visuals, Intel Quick Sync Video, Gráficos Híbridos / Alternáveis, OpenCL 21 - Display & Content Security Rec 2020 (Wide Color Gamut), Microsoft PlayReady 30, Intel SGX Content Protection, UHD Blu-ray Disc - Dupla Saída Gráfica suporta portas HDMI e D-Sub por conectores independentes - Suporta Tecnologia HDMI 14 com resolução máxima de 4K x 2K (4096x2160) @ 30Hz - Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz - Suporta Sincronismo Automático de Lábios, Cores Profundas (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio / Áudio de Alto Bit Rate) com HDMI 14 (Monitor HDMI compatível necessário) - Suporta HDCP 23 com HDMI 14 Port - Suporta reprodução 4K Ultra HD (UHD) com as portas HDMI 14 Áudio - Áudio HD 71 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887) - Suporta Surge Protection Rede - Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s - 1 x Realtek RTL8111H - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Proteção Contra Raios/ESD - Suporta Eficiência de Energia Ethernet 8023az - Suporta PXE Slots - 1 x slot PCI Express 30 x16 - 1 x slot PCI Express 30 x1 Armazenamento - 4 x conectores SATA3 60 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug Conectores - 1 x Conector SPI TPM - 1 x Conector de Speaker e Intrusão do Gabinete - 1 x Conector de Ventoinha da CPU (4-pin) - 1 x Conector de Ventoinha de Gabinete/Bomba D'água (4-pin) (Controle de Velocidade de Ventoinhas Inteligente) - 1 x Conector de Energia ATX 24 pinos - 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos - 1 x Conector de painel de áudio frontal - 1 x Conector USB 20 (suporta 2 portas USB 20) (Suporta Proteção Contra ESD) - 1 x Conector USB 32 Gen1 (suporta 2 portas USB 32 Gen1) (Suporta Proteção Contra ESD) Painel Traseiro - 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2 - 1 x Porta D-Sub - 1 x Porta HDMI - 4 x Portas USB 20 (Suporta Proteção Contra ESD) - 2 x Portas USB 32 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD) - 1 x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de ACESSO E LED de VELOCIDADE) - Conectores de Áudio HD</p>	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone		
39	ME	Processador Intel Core I5Cache 12MB 430GHz LGA 1200 Modelo BX807011040. Litografia 14 nm Soquetes suportados FCLGA1200 Configuração máxima da CPU 1 Especificação de solução térmica PCG 2015C Atuação Núcleos 6 Threads 12 Frequência Baseada em processador 290 GHz Frequência turbo máxima 4,30 GHz Cache 12 MB Intel Smart Cache Velocidade do barramento 8 GT / s TDP 65 W Memória Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória) 128GB Tipos de Memória DDR4-2666 Número máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 41,6 GB / s Opções de expansão Escalabilidade 1S Only Revisão do PCI Express 30 Configurações PCI Express Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 Nº máximo de pistas PCI Express 16 Tecnologias avançadas Memória Intel Optane suportada Tecnologia Intel Turbo Boost 20 Tecnologia Intel Hyper-Threading Tecnologia de virtualização Intel (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel para E/S direcionada (VT-d) Intel VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT) Intel 64 Conjunto de instruções 64 bits Extensões do conjunto de instruções Intel SSE41, Intel SSE42, Intel AVX2 Tecnologia Intel SpeedStep aprimorada Tecnologias de monitoramento térmico Tecnologia de proteção de identidade Intel	8	UNIDAD
40	ME	SCANNER DUPLEX COLORIDO DE ALTA VELOCIDADE. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS - DIGITALIZACAO DE AMBOS OS LADOS EM UMA UNICA LEITURA, CICLO DE TRABALHO DIARIO MINIMO DE 4000P, DETECCAO DE ALIMENTACAO DUPLA DE PAPEL, CAPACIDADE MINIMA DO ALIMENTADOR DE 50 FLS, VELOCIDADE MINIMA DE 40PPM, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM IMAGEM (JPG, PNG) E DOCUMENTOS (PDF, WORD), RESOLUCAO MINIMA DE 1200DPI, CONECTIVIDADE EM USB E WI-FI, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	13	UNIDAD
41	ME	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps. Padrões e Protocolos - IEEE 8023i, IEEE 8023u, IEEE 8023ab , IEEE 8023x Interface - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede - 10Base-T UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) - 100Base-Tx UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) - 1000Base-T UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Fonte de Alimentação - 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia - Máximo 133W (220V/50Hz) Desempenho - Capacidade de Comutação 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 238 Mpps - Tabela de Endereços MAC 8K - Jumbo Frame 10KB - Tecnologia Green Tecnologias	60	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia - Método de Transferência Armazena e Encaminha		
42	ME	Switch 24 Portas. Gigabit 10/100/1000 Mbps Especificações - Padrões e Protocolo IEEE 8023i, IEEE 8023u, IEEE 8023ab , IEEE 8023x - Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação 48Gbps - Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity Fanless - Dimensões aprox do produto 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 357Mpps - Quadro Jumbo 10KB - Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência Armazena e Encaminha - Funções avançadas Controle de Fluxo 8023x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação FCC, CE, RoHS Rede de Mídia - 10Base-T UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 1000Base-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	17	UNIDAD
43	ME	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. + MÍNIMO DE 4 PORTAS SFP (PARA FIBRA ÓTICA) DESCRIÇÃO switch com funções de gerenciamento de rede, que possui 24 portas com velocidade Gigabit Ethernet Ele oferece diversos recursos de gerenciamento que proporcionam ao profissional um maior controle sobre a rede, com alto desempenho e estabilidade Pronto para as novas conexões de internet no Brasil, traz mais segurança, privacidade e uma melhor experiência de usuário para os seus clientes, além de novos benefícios para otimizar seus projetos Com o roteamento diretamente no switch, o encaminhamento de pacotes entre redes distintas ocorre de forma mais rápida, sem a necessidade de upload do roteador da rede, evitando assim o tráfego desnecessário entre os equipamentos Ou seja, é possível realizar o direcionamento da comunicação com outra porta, sem ter que trafegar por todas » Múltiplas funções de gerenciamento de rede » Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs » Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree » Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as » Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS) » Maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP » Proteção contra ataque DDoS » Suporte para instalação em rack padrão EIA 19 (1 U de altura)	1	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		» Manual e interface de gerenciamento em português		
44	ME	Teclado C/fio USB padrão ABNT2. Especificações: - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB =- Padrão ABNT2 =- Versão em Português =- Design resistente a derramamentos- Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos- Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis=- Caracteres nítidos e brilhantes Computador baseado no Windows:- Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 =- Porta USB	332	UNIDAD
45	ME	TESTADOR DE CABO REDE. Rj45 E Rj15 - Produto Testador eletrônico de cabo de rede - Material Plástico - Alimentação 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa) - 11 leds indicadores de conexão - Botão de posição Liga/desliga/stand-by - Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11/RJ-15 - Teste de continuidade 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra) - Acompanha bolsa para armazenamento	6	UNIDAD
46	ME	VENTOINHA P/ FONTE 80MMX80MM.	50	UNIDAD
47	ME	ROTEADOR MIKROTIK HEX - POE - 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA USB - RB750GR3. ROTEADOR MIKROTIK HEX - POE - 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA USB - RB750GR3 Especificações técnicas - Arquitetura MMIPS - CPU MT7621A - Contagem de núcleos da CPU 2 - Frequência nominal da CPU 880 MHz - Contagem de threads da CPU 4 - Dimensões 113x89x28mm. - Peso sem embalagem e cabos 129g - Nível de licença 4 - Sistema operacional RouterOS - Tamanho da RAM 256 MB - Tamanho de armazenamento 16 MB - Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO - Temperatura ambiente testada -40 ° C a 60 ° C Alimentação - PoE em PoE passivo - PoE na tensão de entrada 8-30 V - Número de entradas DC 2 (tomada DC, PoE-IN) - Tensão de entrada do conector DC 8-30 V - Consumo máximo de energia 5W Ethernet - portas Ethernet 10/100/1000 5 Detalhes - Tipo de cartão de memória microSD - Redefinição de energia USB Sim - Tipo de slot USB USB tipo A - Monitor de temperatura PCB sim - Monitor de tensão Sim - Botão de modo Sim	2	UNIDAD
48	ME	PEN DRIVE USB 3.0 64GB. Capacidade de armazenamento de 64GB. Velocidade de leitura Até 100MB/s Conectividade USB 3.2 Gen 1. Tipo de conector USB-A. Material Plástico. Dimensões 21.04mm de largura, 67.3mm de altura e 10.14mm de profundidade. Recomendado para transferências de alta velocidade .	111	UNIDAD
49	ME	DISCO SÓLIDO INTERNO (SSD) 980GB/1TB. Capacidade mínima de 980GB ou superior Protocolo de Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s (compatível com SATA Rev 2.0 (3Gb/s)	60	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Velocidade escrita e Leitura 520Mbps / 550Mbps		
50	ME	CABO HDMI 2.0 90° 4K ULTRA HD 3D 19 PINOS 2 METROS. CABO HDMI 2.0 90° 4K ULTRA HD 3D 19 PINOS 2 METROS Especificações - Versão 2.0 - Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz) - Resolução 4K - Proporciona uma melhor experiência em jogos e filmes - Canais de áudio 32 - Frequência da amostragem Até 1536kHz - Dual View 2 fluxos de vídeo simultâneos - Transmissão 4 canais de áudio simultâneos - Proporção Superwide (cinema) 219 com resolução de 4K - Largura de banda 18Gbits por segundo, permite maiores frequências nas resoluções mais altas - cec- Controle de outros dispositivos Sim (Estendido) - Canal Ethernet Sim - Canal de retorno de áudio Sim - Conector 19 Pinos - Tamanho do cabo 2 Metros	117	UNIDAD
51	ME	CABO VGA MONITOR 1,50MT. VGA para monitores e projetores RGB com 1.5 metros de comprimento, ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos. - Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades -Conectores em material Injetado de Fábrica -Conectores Blindados - Comprimento de 1.5 metros -Terminação HD15 macho nas duas pontas	125	UNIDAD
52	ME	CAIXA DE SOM USB P2 PC NOTEBOOK MULTIMÍDIA PREMIUM AMPLIFICADA. CAIXA DE SOM USB P2 PC NOTEBOOK MULTIMÍDIA PREMIUM AMPLIFICADA Sistema de auto-falantes Multimídia 2.0 Saída de Som para computadores, notebook, pc, tv, celular e outros Amplificador incorporado (interno) Controle de potência, volume e tom Protegido Magneticamente Especificações Saída RMS 5W Relação S/N 65dB isolado Sensibilidade 70dB + 4dB Recomendado para PC, MP3, MP4 e Notebook Timbre suave e claro Amplificador ativo integrado Qualidade de som pura e elegante Impedância 4 Ohms Potência USB 5V Unidade de alto-falante 3w 2 Conecte a alimentação por USB, Ligue a alimentação por USB e AUX com computador ou celular	81	UNIDAD
53	ME	CABO DE FORÇA PC 0,75MM 10 AMPERES 1,50 METROS. Padrão Brasileiro Nema - Nbr 14136 Correte Máxima +/- 10 Amperes Tensão ate 300 a 500V 3 Fios Internos 0,75mm - Nbr 13249 1 Plugue IEC C13 1 Plugue Macho Pinos Redondo de 4,00mm Comprimento de 1,50 metros	180	UNIDAD
54	ME	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E 8V. Material do Produto Corpo em termoplástico de alto impacto. Dimensões Gerais 2 x 2 x 3 cm Modelo Tomada rj 45 fêmea cat. 5e Padrão 568A ou b	250	UNIDAD
55	ME	SUPORTE PORTA GABINETE, CPU, CARRINHO AJUSTÁVEL COM RODINHAS. Características do Produto	326	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Capacidade – 20kg Item ajustável até – 23,5cm 4 Rodízios Giratórios		
56	ME	FILTRO DE LINHA / RÉGUA ELÉTRICA DE 6 TOMADAS COM FUSÍVEL. Plug e tomadas certificado pela inmetro, Filtro possui embalagem plástica personalizada de boa qualidade Tomadas 6 padrão NBR14136 Tomadas Posição Reta Cabo 3A / 0,85mm (bitola) certificado pelo INMETRO Plug Padrão NBM14136 certificado pelo INMETRO Tensão Bivolt 110/127V / 220V Bivolt 127v (6,8A) 220v (3,4A) Gabinete plástico e tomadas na cor preta- Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento Porta fusível externo	136	UNIDAD
57	ME	SSD EXTERNO 980/1TB. Capacidade 980 GB ou superior Velocidade de leitura / gravação até 530/460 MB / s 3D NAND Flash Cache inteligente SLC e buffer de cache DRAM Interface USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0) Textura Plástico / Silicone Antichoque Temperatura de funcionamento 5 – 50°C / 41 – 122°F Voltagem Operacional DC 5V, 900mA	38	UNIDAD
58	CP	COMPUTADOR COMPLETO INTEL i7 10ª GERAÇÃO/AMD RYZEN OU SUPERIOR. GABINETE GAMER BLACK COM LATERAL TRANSPARENTE • - Acompanha 3 Ventoinhas Com Led RGB na parte Frontal do Gabinete - Alta Ventilação / Resfriamento dos Componentes - Pannel RGB na parte Frontal do Gabinete - Botão seletor com 13 modos de cor RGB! • Especificações das Ventoinhas - Tamanho 120x120x25mm - Voltagem 12v - Velocidade 1100RPM • PLACA MÃE • - Placa Mãe H510G - Socket Placa Mãe LGA1200 ate 11ª Geração (Comet Lake) - Áudio Placa Mãe Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede GBE 10/100/1000 - Memória 2x DDR4 (Até 32GB Por Módulo) - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 • CONEXÕES - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa) • PROCESSADOR • - Processador Intel Core i7 10700F - 10ª Geração ou AMD Ryzen 7 • Especificações da CPU - Frequência 2.90 Ghz à 4.8 Ghz - Número de núcleos 8 - Nº de threads 16 - Frequência baseada em processador 2.90 Ghz - Frequência turbo max 4.80 Ghz - Cache 16 MB Intel® Smart Cache - Velocidade do barramento 8 GT/s - Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0‡ 4.80 GHz - Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência ???2.0‡ 4.70 GHz - TDP 65W • MEMÓRIA • - Tamanho 16GB - Arquitetura da memória DDR4 - Expansível até 64GB • ARMAZENAMENTO • - SSD 960GB ou Superior • PLACA DE VÍDEO • Especificações GPU GTX 1650 ou AMD Compatível Núcleos CUDA 896 Clock do motor Boost - 1650 MHz Memória Capacidade 4GB Tipo GDDR6 Barramento 128 bits Clock 12	31	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Gbps PCI Express 3,0 Saídas de exibição 1x DisplayPort 1.4 1x HDMI 2.0b 1x Dual Link DVI-D Detalhes DirectX 12 API de nível de recurso 12_1 OpenGL 4,6 Resfriamento Fan dupla Tamanho do slot Slot duplo • FONTE • - Fonte 500w REAL - 110/220V - BIVOLT - Acompanha cabo de força WINDOWS 10 PRO LICENCIADO + PACOTE OFFICE LICENCIADO		
59	CR	COMPUTADOR COMPLETO INTEL i7 10ª GERAÇÃO/AMD RYZEN OU SUPERIOR. GABINETE GAMER BLACK COM LATERAL TRANSPARENTE • - Acompanha 3 Ventoinhas Com Led RGB na parte Frontal do Gabinete - Alta Ventilação / Resfriamento dos Componentes - Pannel RGB na parte Frontal do Gabinete - Botão seletor com 13 modos de cor RGB! • Especificações das Ventoinhas - Tamanho 120x120x25mm - Voltagem 12v - Velocidade 1100RPM • PLACA MÃE • - Placa Mãe H510G - Socket Placa Mãe LGA1200 ate 11ª Geração (Comet Lake) - Áudio Placa Mãe Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede GBE 10/100/1000 - Memória 2x DDR4 (Até 32GB Por Módulo) - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 • CONEXÕES - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa) • PROCESSADOR • - Processador Intel Core i7 10700F - 10ª Geração ou AMD Ryzen 7 • Especificações da CPU - Frequência 2.90 Ghz à 4.8 Ghz - Número de núcleos 8 - Nº de threads 16 - Frequência baseada em processador 2.90 Ghz - Frequência turbo max 4.80 Ghz - Cache 16 MB Intel® Smart Cache - Velocidade do barramento 8 GT/s - Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0† 4.80 GHz - Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência ???2.0† 4.70 GHz - TDP 65W • MEMÓRIA • - Tamanho 16GB - Arquitetura da memóriaDDR4 - Expansível até 64GB • ARMAZENAMENTO • - SSD 960GB ou Superior • PLACA DE VÍDEO • Especificações GPU GTX 1650 ou AMD Compatível Núcleos CUDA 896 Clock do motor Boost - 1650 MHz Memória Capacidade 4GB Tipo GDDR6 Barramento 128 bits Clock 12 Gbps PCI Express 3,0 Saídas de exibição 1x DisplayPort 1.4 1x HDMI 2.0b 1x Dual Link DVI-D Detalhes DirectX 12 API de nível de recurso 12_1 OpenGL 4,6 Resfriamento Fan dupla Tamanho do slot Slot duplo • FONTE • - Fonte 500w REAL - 110/220V - BIVOLT - Acompanha cabo de força WINDOWS 10 PRO LICENCIADO + PACOTE OFFICE LICENCIADO	57	UNIDAD
60	ME	ROTEADOR WIFI GIGABIT - AC1200. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tipo Roteador Velocidade de transmissão 1200G Taxa de transferência 5 GHz 867Mbps 2,4 GHz 300Mbps Antenas 4 antenas Banda 2,4 GHz 20, 40 MHz 5 GHz 20, 20/40, 20/40/80 MHz Portas 4 portas Gigabit Ethernet 1 wan e 3 lan	80	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		10/100/1000 Mbps Padrões ieee 802.11 a/b/g/n/ac Frequência 2,4 GHz e 5 GHz Rede para visitantes Sim Controle de acesso Sim Botões Reset Tipo de cabo de alimentação 100V-240 V a 50/60 Hz Origem Nacional / Homologado pela Anatel / Interface Pt-br		
61	ME	Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000 . Especificações técnicas Padrões IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3u - 100BASE-TX IEEE802.3ab - 1000BASE-T IEEE802.3x - Flow Control IEEE802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az - Energy Efficient Ethernet Portas 8 RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 O STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 O STP 1000 BASE-T - UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) LEDs indicadores- 8 Link/Act 1- Power Método de transferência Armazena e envia	59	UNIDAD
62	ME	REPETIDOR TP-LINK WI-FI AC1200MBPS 2 ANT EXTERNAS . Características 2 antenas externas para mais alcance de sinal Fácil instalação em apenas 2 toques Assistente de instalação totalmente em português Design diferenciado Homologado pela Anatel 2 anos de garantia Especificações técnicas Hardware Chipset cpu RTL8196EU Chipset wireless RTL8192ER Memória flash 4 mb Memória sdrum 32 mb 2 antenas 3 dBi Parâmetros wireless Padrões ieee 802.11b/g/n Modo do rádio MiMo Modo de operação Repetidor Wi-Fi Ponto de acesso Frequência de operação 2,4 GHz Largura de banda 20, 40 MHz Taxa de transmissão Até 300 Mbps Canais de operação 1-13 (Brasil) Potência máxima eirp 20 dBm 100 mW Segurança wep e WPA-WPA2/PSK tkip/aes Alimentação Entrada 100240 V a 50/60 Hz	48	UNIDAD
63	CP	MICROSOFT OFFICE HOME & STUDENT 2021 ESD - DIGITAL PARA DOWNLOAD. Características - Marca Microsoft - Modelo 79G-05341 Especificações - Licença Vitalícia - Pacote de aplicativos Microsoft Office Home & Student ESD - Linguagem Português (podendo ser alterado pelo usuário). - Tecnologia 32 / 64 bits - Não compatível com Windows 7 e 8 - Compatível com Mac (O Office 2021 para Mac é compatível com as três versões mais recentes do macOS) e Windows 10 - Licença 1 PC com Windows ou Mac - Suporte técnico nos primeiros 60 dias O conjunto inclui Excel PowerPoint Word OneNote e Teams Gratuito Confira as aplicações disponíveis no Teams Gratuito - Chamadas de vídeo e áudio online - Agenda de reuniões	45	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

64	CR	MICROSOFT OFFICE HOME & STUDENT 2021 ESD - DIGITAL PARA DOWNLOAD. Características - Marca Microsoft - Modelo 79G-05341 Especificações - Licença Vitalícia - Pacote de aplicativos Microsoft Office Home & Student ESD - Linguagem Português (podendo ser alterado pelo usuário). - Tecnologia 32 / 64 bits - Não compatível com Windows 7 e 8 - Compatível com Mac (O Office 2021 para Mac é compatível com as três versões mais recentes do macOS) e Windows 10 - Licença 1 PC com Windows ou Mac - Suporte técnico nos primeiros 60 dias O conjunto inclui Excel PowerPoint Word OneNote e Teams Gratuito Confira as aplicações disponíveis no Teams Gratuito - Chamadas de vídeo e áudio online - Agenda de reuniões	15	UNIDAD
65	ME	Teclado e mouse sem fio Teclado com Apoio Ergonômico, Padrão ABNT2, 107 teclas,. Mouse Ambidestro, 3 Botões Tclado membrana, 1 nano receptor para os 2 produtos, tecla FN,teclas de atalho, teclado numérico Mouse com 1000 DPI, 3 botões. O receptor USB fica dentro do mouse, em um compartimento. teclado com apoio ergonômico, sem fio, modelo slim, compactoMouse ambidestro com roda de rolagem, disponível na cor preta Teclado com layout ABNT2 com 107 teclas, Plug & Play, USB2.0 ou superior, 5V, pressão das teclas 4,0 ± 0,4 mm, necessita de 2 pilhas Mouse com tecnologia óptica, 3 botões, resolução (DPI) de 1000, necessita 1 pilha, alcance de até 10m	66	UNIDAD
66	ME	Servidor Bronze 3204 6C 16GB – 7X04A0BMBR Núcleo do processador. disponível 6 núcleos, por processador (este servidor suporta dois processadores mas só vem com 1 instalado por padrão) Cache do processador 8.25 MB Nome do processador Intel® Xeon® escalável Bronze 3204 (6 núcleos, 1,90 GHz , 8.25 MB, 85 W) Slots de processador 2 Número processadores 1 Velocidade do processador 1,90 GHz até 1,90 GHz com Frequência turbo max Tipo de memória Memória DDR4 2.933 MHz, suporte até 768 GB em 12 slots (6 por processador) Slots de memória 12 total, sendo 6 slots para cada processador Memória, padrão Memória 1X 16GB TruDDR4 2933 MHZ RDIMM Discos rígidos incluídos Nenhuma enviada por padrão, suporta 8 unidades LFF 3,5″ SAS/SATA Quantidade de Discos rígidos Até 8 unidades LFF 3,5″ SAS/SATA Controlador de armazenamento Controladora Raid 530-8i 0/1/5/10/50 sem cache Tipo de unidade ótica não suporta unidade ótica interna Tipo de fonte de alimentação 1 fonte de alimentação, hot-plug Universal slot flexível 550W (suporta segunda fonte para redundância) Controlador de rede 2 portas de rede 1GB RJ45 (LAN ON BOARD) Controlador de Vídeo Matrox G200 com 16 MB de memória integrada no controlador XClarity. A resolução máxima é 1920×1200 a 60 Hz com 32 bits	1	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		por pixel Gerenciamento de infraestrutura Software de gerenciamento XCLARITY STARDARD Características do sistema de ventilação 4 ventiladores hot-plug de desempenho inclusos Porta USB USB 3.0 e 2.0 (2 frontal, 2 traseiras) Mouse Não acompanha Teclado Não acompanha Form factor Rack 2U Acompanha trilho deslizante para rack 19″ Tensão 110 ou 220v (Bivolt) Slots de expansão 3 PCIe 3.0, para descrições detalhadas, consulte o resumo de especificações Garantia 3 ano On-site, 9X5 NBD direto com o fabricante Peso 20 kg Dimensões do produto (L x A x P) 48 x ,9 x 77 cm As dimensões de envio (embalagem de papelão) do SR550 são as seguintes • Largura 592 mm (23,3 polegadas) • Altura 282 mm (11,1 polegadas) • Profundidade 992 mm (39,1 polegadas) O servidor SR550 tem o seguinte peso • Configuração mínima 19 kg • Configuração máxima 26 kg		
67	ME	Kit wireless Combo Teclado e Mouse sem fio com Teclado com Apoio para as Mãos, . USB, Pilha Inclusa e Layout ABNT2 Especificações Teclado • Vida útil das pilhas 36 meses • Formato e tato familiar das teclas silenciosas • 3 posições inclinadas (natural, 4° e 8°) • Design resistente a derramamentos • Impressão nas teclas resistente ao desgaste • Sem fio avançado de 2,4 GHz (10 metros) • Criptografia sem fio • Receptor USB pequeno com tecnologia Logitech Unifying • Botão liga/desliga • Luz indicadora da tecla Caps Lock • Luz indicadora da bateria • Teclado sem fio 2 pilhas alcalinas AA (pré-instaladas) • Altura x largura x profundidade 24 mm x 457,3 mm x 193,5 mm • Peso 805 g (sem pilhas) Mouse • Vida útil das pilhas 18 meses • Formato ergonômico com laterais emborrachadas • Ambidestro e em tamanho normal • Rastreamento óptico avançado • 3 botões, roda de rolagem • Botão liga/desliga • Mouse sem fio M310 1 pilha alcalina AA (pré-instalada) • Altura x largura x profundidade 39,2 mm x 61,8 mm x 111,5 mm • Peso 73,5 g (sem pilhas, sem receptor) Requisitos do Sistema • Windows 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7, Chrome OS Itens Inclusos • Teclado sem fio K540 • Wireless Mouse M310 • Receptor Logitech Unifying • Três pilhas alcalinas AA (pré-instaladas) • Documentação do usuário	20	UNIDAD
68	ME	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7 A.	24	UNIDAD
69	ME	MONITOR 24 POLEGADAS IPS, 75 HZ, FULL HD, FREESYNC, HDMI. Especificações - Tamanho da Tela 24 - Tipo de Painel IPS - Curvatura da Tela Plano - Brilho (típico) 250 cd/m ² - Contraste Estático 1000:1 - Resolução 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela 16:9 - Tempo de Resposta 5 ms - Taxa de Atualização Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 178°/178° - Suporte de Cores Max 16.7M Entrada de Sinal - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 Recursos - Recursos Especiais Eco	18	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game mode, Image Size, FreeSync, Off Timer Plus - Certificação Windows Windows 10 Design - Cor Preto - Inclinação Ajustável -2.0° ~ +20.0° - VESA (mm) 100 x 100 Energia - Fonte de Alimentação AC 100-240V - Tipo Adaptador Externo Condições de Operação - Temperatura 10~40~8451~40~8451 - Umidade 10% ~ 80%, Non-condensing %		
70	ME	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO. CARACTERÍSTICAS - Estação de solda e retrabalho - Ferro de solda - Soprador de ar quente - Painel de controle individualizado - 2 Display's digitais para amostragem de temperatura - 2 Knob's de ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura) - 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda - 2 Chaves ON/OFF independentes - Suporte para ferro de solda com esponja vegetal - Suporte para soprador de ar - 3 Bocais diferentes para soprador de ar - 1 Pinça / Extrator para chip's SMD - Estrutura com revestimento antiestático - Alça de transporte ESPECIFICAÇÕES - Consumo de Potência geral 400W - Acompanha 1 pinça extratora de chip SMD - Peso total 4,9 Kg SOPRADOR DE AR QUENTE - Temperatura do ar quente 150°C - 500°C - Potência de consumo 350W - Fluxo de ar 0,3 – 24L/min ajustável - Potência da bomba 45W - ESD Safe (Proteção antiestática) - 3 Bocais de diferentes tamanhos ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0mm FERRO DE SOLDA - Temperatura do soldador 200°C – 480°C - Potência de consumo 50w - Tensão de alimentação 24V - ESD Safe (Proteção antiestática) - 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal	1	UNIDAD

1.2 – O valor médio unitário estimado dos respectivos itens, objeto do processo, auferido através de pesquisa prévia de preços praticados no mercado, terá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme prevê o artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1. A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento das repartições públicas municipais, extremamente necessários para o funcionamento dos serviços públicos, sendo que a aquisição ora pretendida visa dotar as Secretarias Municipais com materiais e computadores para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações. Devido ao desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos terem se tornado obsoleto e tendo em vista os constantes avanços na área de informática serão adquiridas também peças de reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração Municipal.

3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

3.4.5 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas;

3.4.6- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para o uso, sob pena de devolução dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;
- 4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);
- 4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5-DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Fornecer os materiais destinados a atender a **Secretaria Municipal de Educação**, diretamente nas dependências do ANEXO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Euclides Liberato, nº 1.405 – Bairro: Jardim Regalito – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

São Francisco / MG, 25 de Setembro de 2023.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2-CONDICÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ _____
(_____).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que não incorre nas
condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela
Lei Federal nº 8.883/94, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro
societário desta empresa servidor(a) ou dirigente vinculado(a) à Prefeitura Municipal
de São Francisco/MG.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou
certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º **027/2023**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada, conforme **Processo Licitatório nº. 105/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

III – **A hipótese de protocolo de pedido de reajustamento dos preços registrados não desincumbe o fornecedor do cumprimento de ordens de fornecimento já recebidas, nem recorrer-se a recebê-las.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Fornecer os materiais destinados a atender a **Secretaria Municipal de Educação**, diretamente nas dependências do ANEXO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Euclides Liberato, nº 1.405 – Bairro: Jardim Regalito – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- i) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, ____ de _____ de ____.

Nome:
Prefeito Municipal

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____ e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa do atendimento a ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

2.2 - Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

a) Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

b) . A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita às sanções previstas na cláusula oitava deste contrato, por descumprimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

d) A entrega dos materiais destinados a atender a **Secretaria Municipal de Educação**, diretamente nas dependências do ANEXO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Euclides Liberato, nº 1.405 – Bairro: Jardim Regalito – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

e) A licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da ordem de fornecimento, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada à responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado de valores devidos pela prefeitura ao fornecedor independente do processo ou objeto de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Gestão Contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, _____ de _____ de _____.

Nome do Prefeito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATANTE

Nome da Empresa:

Representante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG: